



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica - SAAS
Coordenadoria de Aquisições e Contratos
Gerência de Gestão de Aquisições

EDITAL

Rua C esquina com Rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913
Cuiabá • Mato Grosso • Telefone: (65) 3613-7308
sema.mt.gov.br



Autenticado com senha por JACKELYNNE DE CASSIA PAIVA - GERENTE / GAQ - 10/12/2021 às 11:32:28.
Documento Nº: 224903-2745 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=224903-2745>



SEMACAP202101492A

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE	
CONVITE Nº 004/2021/SEMA-MT PROCESSO: 246149/2021 CONVÊNIO Nº 006/2014 MMA/FNMA	
Regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e Lei 12.232 de 29/04/2010	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de criação de vídeo, spot de rádio e de material informativo, tipo jornal, com dedicação exclusiva de mão de obra e material, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no escopo do Projeto Formação de Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar e Implementação de Projetos Comunitários de Educação Ambiental, Meta 2 - Etapa 2.1 e Meta 4 - Etapa 4.3 do Edital nº 001/2013 MMA/FNMA Convênio nº 06/2014 SICONV nº 801789/2014.
TIPO:	TÉCNICA E PREÇO
SESSÃO PÚBLICA: DATA: 30/11/2021	HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 9h00min. (Horário de Cuiabá - MT)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:	A Licitação será realizada em sessão pública presencial na Sala de Licitação Presencial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG , localizada à Rua C, bloco III, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT
TRANSMISSÃO DA LICITAÇÃO:	A sessão pública poderá ser acompanhada em tempo real através da transmissão no link: https://youtu.be/YxLJ2aW0oSc
CONTATO:	BRUNA CARLA GUARIM DA SILVA Presidente da Comissão Especial de Licitação E-mail: licitacao1@sema.mt.gov.br Telefone: (65) 3613-7308 / 3613-7270

Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaгуás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 – 3613-7399

INDICE	
1. PREÂMBULO.....	2
2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO	3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	4
4. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	7
6. DA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA	9
7. DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS	11
8. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA	11
9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.....	19
10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO	22
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.....	22
12. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS.....	23
13. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	24
14. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	24
15. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	27
16. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA	27
17. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.....	28
18. OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS	31
19. DO CONTRATO.....	32
20. DAS SANÇÕES	32
21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	33
22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	33
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....	36
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO	44
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTES E DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.....	45
ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO.....	46
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA.....	49

1. PREÂMBULO

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 566, de 20 de maio de 2015, neste ato representado por seu **ORDENADOR DE DESPESAS**, designado pela Portaria nº 002, publicada no D.O.E. do dia 04 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade Convite, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, com regime de **Empreitada por preço unitário**, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de criação de vídeo, spot de rádio e de material informativo, tipo jornal, com dedicação exclusiva de mão de obra e material, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no escopo do Projeto Formação de Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar e Implementação de Projetos Comunitários de Educação Ambiental, Meta 2 - Etapa 2.1 e Meta 4 - Etapa 4.3 do Edital nº 001/2013 MMA/FNMA Convênio nº 06/2014 SICONV nº 801789/2014., previsto na Lei n. 12.232/2010 e complementarmente pelas Leis 8.666/93 e 4.680/65, e dos termos estabelecidos neste Edital.

Este certame será regido pela Lei 12.232 de 29/04/2010, Lei nº. 4.680 de 18/06/1965; na Lei nº 8.666 de 21/06/1993; alterações posteriores, e Decreto nº 840/2017 e suas

Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaгуás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 – 3613-7399





Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Aquisições

alterações com demais legislações correlatas, demais normas e regulamentações previstas na Legislação pertinentes, obedecendo ainda às determinações deste convite, suas especificações e anexos, inclusive textos legais referidos neste documento.

1.1. A abertura desta licitação será mediante prévia publicação de aviso convocatório no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso – DOE/MT, todas as publicações relativas ao presente certame, serão feitas somente no DOE/MT.

1.2. Para os casos de impossibilidade técnica de retirada (download) do convite e seus anexos, no Portal de Aquisições da SEPLAG-MT: <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/>, os mesmos poderão ser retirados na Sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, mediante requerimento identificado da licitante interessada à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO através do e-mail licitacao1@sema.mt.gov.br.

1.3. O Convite será realizada em uma sessão pública, onde os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Especial de Licitação de Serviços de Publicidade, instituída pela Portaria Conjunta SEMA/CASA CIVIL nº. 001/2021, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

1.4. O Início da sessão para apresentação das PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO será realizada no dia 30/11/2021, a partir das 09h30m, pela Comissão Especial de Licitação de Serviços de Publicidade, na sala de licitação presencial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, localizada à Rua C, bloco III, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, encerrado o prazo para recebimento dos documentos, será dado início à sessão pública de abertura dos envelopes.

1.5. É facultado a todo e qualquer interessado, para fins de vistas ou requerimento de fotocópias, o acesso à versão eletrônica e impressa do convite e seus anexos e demais documentos, que se encontram acostados aos autos do processo administrativo nº 246149/2021, na Gerência de Gestão de Aquisições da Secretaria de Estado de Meio Ambiente, no endereço mencionado no preâmbulo deste convite, no período das 08h às 12h e das 13h às 17:30h, de segunda a sexta-feira.

1.6. Quaisquer alegações, formais ou informais, de problemas técnicos, de qualquer natureza, relacionados à abertura e leitura dos arquivos digitais do convite e seus anexos não importarão em suspensão ou prorrogação do certame.

1.7. Para todos os atos pertinentes à presente licitação será considerado o horário vigente na Capital do Estado de Mato Grosso.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O objeto deste Convite é Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de criação de vídeo, spot de rádio e de material informativo, tipo jornal, com dedicação exclusiva de mão de obra e material, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no escopo do Projeto Formação de Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar e Implementação de Projetos Comunitários de Educação Ambiental, Meta 2 - Etapa 2.1 e Meta 4 - Etapa 4.3 do Edital nº 001/2013 MMA/FNMA Convênio nº 06/2014 SICONV nº 801789/2014,, sem segregação em lotes, itens ou contas publicitárias, que são:

Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 – 3613-7399

3



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Aquisições

a) Criação de roteiros de 3 (três) filme/VT institucional de até 30', com cunho informativo, educacional e de orientação social, sendo:

Vídeo 1 – Tema: As belezas e tradições da nossa terra. Cuidem do que é nosso!
Local: Assentamento Antônio Conselheiro. Municípios Barra do Bugres e Nova Olímpia

Vídeo 2 - Tema: Preservar é preciso, respeitem a nossa terra!
Local: Assentamento Antônio Conselheiro. Município Tangará da Serra

Vídeo 3 - Tema: Livramento, muito além das bananas!
Local: Assentamento Favai

b) Criação de Spot de rádio de até 30" (trinta segundos) com locução básica e trilha pesquisada.

Tema: Ponte que liga assentamento a cidades vizinhas costuma cair, deixando uma sensação de abandono.
Local: Assentamento Forquilha do Rio Manso - Rosário Oeste

c) Criação de informativo tipo jornal, com tiragem de 100 (cem) exemplares, com 4 (quatro) páginas A4, papel couchê fosco, 120g.

Tema: Viva a tradição!
Local: Assentamento Santa Filomena - Poconé

2.2. Também integram o objeto deste Convite, como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes:

- a) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento relativos à execução dos contratos;
- b) à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- c) à produção e à execução técnica das peças e ou material criados pelas agências contratadas.

2.3. A campanha deverá utilizar materiais produzidos no Projeto Formação de Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar e Implementação de Projetos Comunitários de Educação Ambiental, Meta 2 - Etapa 2.1 e Meta 4 - Etapa 4.3 do Edital nº 001/2013 MMA/FNMA Convênio nº 06/2014 SICONV nº 801789/2014.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão convidados a participar desta licitação os interessados, pessoa jurídica, cujo ramo de atividade seja compatível com o seu objeto, regularmente cadastrados ou não no Cadastro Geral de Fornecedores CGF – SEPLAG/MT, possibilitando-se que outros cadastrados participem da licitação, desde que manifestem por escrito seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Convite e seus Anexos.

Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 – 3613-7399

4



SEMCAFP202101492A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Aquisições

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

- I. Que se encontrem sob falência, recuperação judicial (exceto aquelas amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93), concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- II. Empresas declaradas inidôneas para licitar por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta da União, do Estado de Mato Grosso, dos demais Estados da Federação, do Distrito Federal ou dos Municípios;
- III. Empresas que estejam com o direito de participar de Licitações suspenso pela Secretaria de Planejamento Estado e Gestão ou Secretaria de Estado de Meio Ambiente.
 - IV. Estrangeiras que não funcionem no País;
 - V. É vedada a participação da agência de publicidade cujos sócios, controladores, dirigentes, administradores gerentes ou empregados integrem a Subcomissão Técnica ou tenham qualquer vínculo profissional com o Governo do Estado de Mato Grosso.
 - VI. Não estar submissa a concurso de credores em liquidação ou em dissolução;
 - VII. Ter objeto social pertinente e compatível com o "Objeto" do edital;
 - VIII. Não estar reunida em consórcio de empresas; e
 - IX. Estar Certificada pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão.

3.3. Nenhuma licitante poderá participar com mais de uma proposta.

3.4. A participação no presente processo licitatório implica, tacitamente, para a licitante, a confirmação de que recebeu da Comissão Permanente de Licitação o **Involúcro nº 1** e as informações necessárias ao cumprimento deste convite; a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes no Edital e em seus anexos; a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

I- Estar ciente das condições da licitação, assumindo a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Especial de Licitação de Serviços de Publicidade ou por intermédio desta.

II- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação, além daquelas pertinentes à legislação trabalhista e os respectivos recolhimentos dos encargos decorrentes.

Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 – 3613-7399

5



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Aquisições

3.5. Os serviços de publicidade serão contratados em agência de propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento.

3.6. O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Oficial do Governo do Estado de Mato Grosso eventuais alterações ou informações sobre este convite.

3.7. Os serviços de publicidade serão contratados em agência de propaganda, cujas atividades sejam disciplinadas pela Lei nº 4.680/1965 e que tenham obtido certificado de qualificação técnica de funcionamento, nos termos da Lei nº 12.232/2010.

3.8. A agência **não poderá subcontratar** outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no item 2.1.

3.3. O interessado em participar desta licitação se obriga a acompanhar no Diário Oficial do Governo do Estado de Mato Grosso eventuais alterações ou informações sobre esta Convite.

3.4. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.4.1. - As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Capítulo 5, deverão no ato do credenciamento ou juntamente com os documentos de habilitação, apresentar documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006).

3.4.2. Entende-se por documento oficial: Declaração de Enquadramento, devidamente registrada na Junta Comercial; Declaração emitida pela Receita Federal; dentre outros.

3.4.3. O licitante acima identificado que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4.4. Nos termos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.4.5.1. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

3.4.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.4.5 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e suas

Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 – 3613-7399



SEMACP202101492A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Aquisições

alterações posteriores sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

3.4.7. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte

3.4.8. Ocorrendo o empate, ocorrerá o procedimento da seguinte forma:

3.4.8.1. A empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

3.4.8.2. Não ocorrendo à contratação da empresa de pequeno porte, na forma do subitem 3.4.5.1 serão convocadas as remanescentes que atenderem rigorosamente o edital e seus anexos, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

3.4.8.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 3.4.4., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

3.4.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta **originalmente vencedora do certame**.

3.4.10. A empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do parágrafo 4º do art. 3º do dispositivo supracitado, conforme Anexo VII deste Edital.

4. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos ou requerer providências do ato convocatório /impugnação no prazo de **até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a realização da licitação**, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades detectadas, devendo as petições serem instruídas com **assinatura, endereço e endereço eletrônico, razão social, nº do processo, nº do Convite e telefone para contato**.

4.1.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no Órgão ou na Entidade, ou seja, serão contados somente os dias úteis consecutivos de modo contínuo.

4.2. Os pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital ou impugnação deverá ser encaminhado por escrito, no **endereço eletrônico**:

Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaçuás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 – 3613-7399

7



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Aquisições

licitacao1@sema.mt.gov.br ou protocolado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente de Mato Grosso, aos cuidados da Comissão Especial de Licitação de Serviços de Publicidade.

4.3. Os pedidos de esclarecimento não constituirão, necessariamente, motivos para que se alterem a data e o horário de recebimento das Propostas Técnica e de Preços previstos no subitem 2.1 deste Edital.

4.4. A solicitação de esclarecimento não deve utilizar termos que possam propiciar a identificação da proposta da licitante perante a Subcomissão Técnica, quando do julgamento da via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária – Envelope 1.

4.5. Todas as petições, pedidos de esclarecimentos e impugnações serão respondidos exclusivamente por e-mail para a empresa solicitante, bem como, lançado no endereço eletrônico <https://aquisicoes.gestao.mt.gov.br/>, no Sistema de Aquisições Governamentais - SIAG - junto ao Edital, para conhecimento da empresa solicitante/impugnante e de quaisquer interessados.

4.5.1. Cabe às licitantes interessadas indicar e-mail para recebimento da resposta e confirmar o recebimento da mesma.

4.6. Se a impugnação ao edital e/ou pedido de esclarecimento for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e uma nova data será designada para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar o recebimento das Propostas Técnica e de Preço.

4.7. O pedido de esclarecimento e/ou providências, bem como as impugnações, efetuado após o prazo estipulado no subitem 4.1., implica o seu recebimento como mera informação, bem como, não terão validade nem gerarão efeitos jurídicos a impugnação intempestiva.

4.8. DECAIRÁ DO DIREITO DE IMPUGNAR os termos deste Edital, perante a Comissão Especial de Licitação de Serviços de Publicidade, a licitante que efetuar os pedidos de esclarecimentos e/ou providências, bem como as impugnações, após o prazo estipulado no subitem 4.1.

4.9. Somente a Comissão Especial de Licitação de Serviços de Publicidade está autorizada a prestar oficialmente informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais.

4.10. Os esclarecimentos e aditamentos passarão a integrar o presente convite.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No horário previsto no preâmbulo deste Edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas 01 (um) preposto para representá-la na reunião de licitação., no ato programado para a entrega dos Envelopes com as Propostas Técnica e de Preços.

5.1.1. Nenhum preposto poderá representar mais de uma licitante.

5.1.2. Os documentos mencionados no subitem 5.1 deverão ser apresentados fora dos Envelopes que contêm as Propostas e comporão os autos do processo licitatório.

Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaçuás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 – 3613-7399

8



SEMACP202101492A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Aquisições

5.1.2. Quando a representação for exercida na forma de seus atos de constituição, por sócio ou dirigente, o documento de credenciamento consistirá, respectivamente, em cópia do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que conste o nome do sócio e os poderes para representá-la, ou cópia da ata da assembleia de eleição do dirigente, em ambos os casos autenticada em cartório ou apresentada junto com o documento original, para permitir que a Comissão Especial de Licitação de Serviços de Publicidade ateste sua autenticidade.

5.1.3. Caso o preposto da licitante não seja seu representante estatutário ou legal, o credenciamento será feito por intermédio de procuração, mediante instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa à outorga de poderes para que possa se manifestar-se em nome do licitante, em qualquer fase da licitação, como também dar plenos poderes para receber intimações e notificações, para interpor ou renunciar recursos administrativos, bem como demais atos correlatos ao certame. Nesse caso, o preposto também entregará à Comissão Especial de Licitação de Serviços de Publicidade cópia autenticada em cartório do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

5.2. A ausência do documento hábil de representação não impedirá o representante de participar da licitação, mas ele ficará impedido de praticar qualquer ato durante o procedimento licitatório.

5.3. A documentação apresentada na primeira sessão de recepção e abertura das Propostas Técnica e de Preços credencia o representante a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser apresentado novo credenciamento.

5.4. Caso a licitante não deseje fazer-se representar nas sessões de recepção e abertura, deverá encaminhar as Propostas Técnica e de Preços por meio de portador. Nesse caso, o portador deverá efetuar a entrega dos Envelopes diretamente à Comissão Especial de Licitação de Serviços de Publicidade, na data, hora e local indicados no subitem 1.4 deste Edital.

5.5. Não serão recebidos invólucros enviados por via postal

6. DA ENTREGA DA PROPOSTA TÉCNICA

6.1. A Proposta Técnica composta de Plano de Comunicação Publicitária e de documentos relativos à Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação de Serviços de Publicidade acondicionada nos Envelopes nº 1, nº 2 e nº 3.

ENVELOPE Nº 1

6.2. No Envelope nº 1 deverá estar acondicionado o Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA, de que tratam os itens 8.3 e 8.11.

6.3. Só será aceito o Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA que estiver acondicionado em envelope padronizado fornecido, obrigatoriamente, pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente.

Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaaguás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 – 3613-7399

9



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Aquisições

6.3.1. O envelope padronizado deverá ser retirado pela interessada, no máximo em até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura da licitação, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:30h, na Gerência de Gestão de Aquisições e somente será entregue à agência que o solicite formalmente.

6.4. O Envelope nº 1 deverá estar sem fechamento e sem rubrica para preservar, até a abertura do Envelope nº 2, o sigilo quanto à autoria e não poderá:

- a) ter nenhuma identificação;
- b) apresentar marca, sinal, etiqueta ou outro elemento que possibilite a identificação da licitante;
- c) estar danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

ENVELOPE Nº 2

6.5. No Envelope nº 2 deverá estar acondicionada cópia do Plano de Comunicação Publicitária – VIA IDENTIFICADA, de que trata o item 8.6.

6.6. O Envelope nº 2 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
CONVITE N.º ___/2021
ENVELOPE N.º 02 – PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA – VIA IDENTIFICADA
NOME (DO LICITANTE)
C.P.F.: (DO LICITANTE)

6.7. O Envelope nº 2 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

ENVELOPE Nº 3

6.8. No Envelope nº 3 deverão estar acondicionados a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de que tratam os itens 8.32 e 8.46.

6.9. O Envelope nº 3 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
CONVITE N.º ___/2021
ENVELOPE N.º 03 – PROPOSTA TÉCNICA: CAPACIDADE DE ATENDIMENTO,
REPERTÓRIO E RELATOS DE SOLUÇÕES DE PROBLEMAS DE COMUNICAÇÃO
NOME (DO LICITANTE)
C.P.F.: (DO LICITANTE)

Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaaguás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 – 3613-7399



SEMACP202101492A



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEMA – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES

6.10. O Envelope nº 3 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

6.11. O Envelope nº 3 não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e possibilite a identificação da autoria deste antes da abertura do Envelope nº 2.

7. DA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Especial de Licitação de Serviços de Publicidade acondicionada no Envelope nº 4.

ENVELOPE Nº 4

7.2. O Envelope nº 4 deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE
CONVITE N.º ___/2021
ENVELOPE N.º 04 – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME (DO LICITANTE)
C.P.F.: (DO LICITANTE)

7.3. O Envelope nº 4 será providenciado pela licitante e pode ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

8. DA APRESENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

8.1. A licitante deverá apresentar sua Proposta Técnica estruturada de acordo com os quesitos e subquesitos a seguir:

QUESITOS	SUBQUESITOS
1. Plano de Comunicação Publicitária	I. Raciocínio Básico
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária
	III. Ideia Criativa
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia
2. Capacidade de Atendimento	
3. Repertório	
4. Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	

8.2. A Proposta Técnica será redigida em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas ou rasuras.

Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 – 3613-7399

11



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEMA – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES

8.3. Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA: para sua apresentação, a licitante deverá levar em conta as seguintes orientações:

- a) em caderno único, orientação retrato e com espiral preto colocado à esquerda;
- b) capa e contracapa em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², ambas em branco;
- c) conteúdo impresso em papel A4, branco, com 75 gr/m² a 90 gr/m², orientação retrato;
- d) espaçamentos de 3 cm na margem esquerda e 2 cm na direita, a partir das respectivas bordas;
- e) títulos, entretítulos, parágrafos e linhas subsequentes sem recuos;
- f) espaçamento simples entre as linhas e, opcionalmente, duplo após títulos e entretítulos e entre parágrafos;
- g) alinhamento justificado do texto;
- h) texto e numeração de páginas em fonte Arial, cor preta, tamanho de 12 pontos;
- i) numeração de todas as páginas, no centro inferior, pelo editor de textos, a partir da primeira página interna, em algarismos arábicos;
- j) sem identificação da licitante.

8.3.1. Os subquesitos Raciocínio Básico e Estratégia de Comunicação Publicitária poderão ter gráficos, quadros, tabelas e/ou planilhas, observadas as seguintes orientações:

- a) poderão ser editados em cores;
- b) os dados e informações deverão ser editados na fonte Arial e poderão ter tamanho entre 08 e 12 pontos;
- c) as páginas em que estiverem inseridos poderão ser:
 - c1) apresentadas em papel A3 dobrado. Nesse caso, cada folha de papel A3 será computada como 2 (duas) páginas de papel A4;
 - c2) impressas na orientação paisagem.

8.4. Os gráficos, quadros, tabelas ou planilhas integrantes do subquesito Estratégia de Mídia e Não Mídia poderão:

- a) ser editados em cores;
- b) ter fontes e tamanhos de fonte habitualmente utilizados nesses documentos;
- c) ter qualquer tipo de formatação de margem;
- d) ser apresentados em papel A3 dobrado;

8.4.1. As páginas em que estiverem inseridos os gráficos, tabelas e planilhas desse subquesito poderão ser impressas na orientação paisagem.

8.5. Os exemplos de peças integrantes do subquesito Ideia Criativa deverão ser apresentados separadamente do caderno. Esses exemplos deverão adequar-se às dimensões do Envelope nº 1.

8.6. O Plano de Comunicação Publicitária – VIA NÃO IDENTIFICADA não poderá ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação de sua autoria, antes da abertura do Envelope nº 2.

Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 – 3613-7399

12



SEMACP202101492A





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEMA – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES

8.7. Os textos do Raciocínio Básico, da Estratégia de Comunicação Publicitária e da relação e descrição das peças publicitárias estão limitados, no conjunto, a 10 (dez) páginas, não sendo computadas nesse limite as páginas utilizadas apenas para separar os textos desses subquestos.

8.8. Os textos da Estratégia de Mídia e Não Mídia não têm limitação quanto ao número de páginas.

8.9. Para fins deste Convite, consideram-se como não mídia os meios publicitários (off-line ou on-line) que não impliquem a compra de espaço ou tempo em veículos de comunicação e de divulgação para a transmissão de mensagens publicitária.

8.10. Poderão ser utilizadas páginas isoladas com a finalidade de indicar o Plano de Comunicação Publicitária e seus subquestos. Essas páginas não serão computadas no limite de página previsto.

8.11. A licitante deverá apresentar o **Plano de Comunicação Publicitária** com base no Briefing (Anexo VI deste Edital), observadas as seguintes orientações:

8.12. **Subquesto 1 - Raciocínio Básico** - apresentação em que a licitante descreverá:

- a) análise das características e especificidades do contratante e do seu papel no contexto no qual se insere;
- b) diagnóstico relativo às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) compreensão do desafio e dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

8.13. **Subquesto 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária** - apresentação e defesa da Estratégia proposta pela licitante para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação, com base no Briefing, compreendendo:

- a) explicitação e defesa do partido temático e do conceito que fundamentam a proposta de solução publicitária;
- b) proposição e defesa dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária, especialmente: o que dizer; a quem dizer; como dizer; quando dizer e que meios, instrumentos ou ferramentas de divulgação utilizar.

8.14. **Subquesto 3 - Ideia Criativa** - apresentação da proposta de campanha publicitária, contemplando os seguintes conteúdos:

- a) relação de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing, com a descrição de cada uma;
- b) exemplos das peças, constantes da relação prevista na alínea anterior, que a licitante julga mais adequadas para corporificar e ilustrar objetivamente sua proposta de campanha publicitária.

8.15. A relação e descrição de todas as peças publicitárias que a licitante julga necessárias para superar o desafio e alcançar os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing está circunscrita à especificação de cada peça publicitária, à explicitação de sua finalidade e suas funções táticas na campanha proposta.

Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaaguás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 – 3613-7399

13



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEMA – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES

8.16. Se a campanha proposta pela licitante previr número de peças publicitárias superior ao limite estabelecido, que podem ser apresentadas fisicamente como exemplos, a relação e descrição de peças mencionada anteriormente deverá ser elaborada em dois blocos: um para as peças apresentadas como exemplos e outro para as demais.

8.17. Os exemplos de peças publicitárias de que trata a alínea 'b' do III. Subquesto 3 estão limitados a 10 (dez), independentemente do meio de divulgação, do seu tipo ou de sua característica, e poderão ser apresentados sob a forma de:

- a) roteiro, layout ou storyboard impressos, para qualquer meio;
- b) 'monstro' ou layout eletrônico, para o meio rádio;
- c) storyboard animado ou animatic, para os meios TV, cinema e internet;
- d) 'boneco' ou layout montado dos materiais de não mídia.

8.18. As peças gráficas poderão ser impressas em tamanho real ou reduzido, desde que não haja prejuízo em sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte ou passe-partout. Peças que não se ajustem às dimensões do Envelope nº 1 poderão ser dobradas.

8.19. Na elaboração de 'monstro' ou layout eletrônico para o meio rádio poderão ser inseridos todos os elementos de referência, tais como trilha sonora, ruídos de ambientação, voz de personagens e locução.

8.20. Na elaboração do storyboard animado ou animatic poderão ser inseridas fotos e imagens estáticas, além de trilha sonora, voz de personagens e locução. Não podendo ser inseridas imagens em movimento.

8.21. O 'monstro' ou layout eletrônico e o storyboard animado ou animatic deverão ser apresentados em CD, DVD ou pen drive, executáveis em sistema operacional Windows.

8.22. Nessas mídias de apresentação (CD, DVD ou pen drive) não poderão constar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da licitante, ou de qualquer anunciante, somente a marca do seu fabricante.

8.23. Os exemplos não serão avaliados sob os critérios utilizados para peças finalizadas, mas apenas como referências das propostas a serem produzidas, independente da forma escolhida pela licitante para a apresentação.

8.24. Para facilitar seu cotejo, cada exemplo deverá trazer indicação do tipo de peça (exemplos: cartaz, filme TV, spot rádio, anúncio revista, banner internet).

8.25. Para fins de cómputo das peças que poderão ser apresentadas fisicamente como exemplos, até o limite de 10 (dez), devem ser observadas as seguintes regras:

- a) as reduções e variações de formato serão consideradas como novas peças;
- b) cada peça apresentada como parte de um kit será computada no referido limite;
- c) uma peça sequencial, para qualquer meio (a exemplo de anúncio para revista e jornal, banner de internet e painéis sequenciais de mídia exterior, tais como outdoor, envelopamento de veículo,

Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaaguás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 – 3613-7399



SEMACP202101492A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Aquisições

adesivagem de finger, entre outros), será considerada 01 (uma) peça, se o conjunto transmitir mensagem única;

- d) um hotsite e todas as suas páginas serão considerados 01 (uma) peça;
- e) um filme e o hotsite que o hospeda serão considerados 02 (duas) peças;
- f) um banner e o hotsite por ele direcionado serão considerados 02 (duas) peças.

8.26. Na apresentação de proposta de hotsite, não podem ser inseridos vídeos ou imagens em movimento.

8.27. **Subquesto 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia** - constituída de apresentação e defesa das soluções de mídia e não mídia recomendadas, em consonância com a Estratégia de Comunicação Publicitária proposta, contemplando:

- a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;
- b) simulação de plano de distribuição em que a licitante indicará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas.

8.28. Todas as peças publicitárias, que integrem a relação deverão estar contempladas na Estratégia de Mídia e Não Mídia proposta.

8.29. O plano de mídia proposto deverá apresentar um resumo geral com informações sobre, pelo menos:

- a) o período de veiculação, exposição ou distribuição das peças publicitárias;
- b) as quantidades de inserções das peças em veículos de comunicação e divulgação;
- c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de comunicação e divulgação, separadamente por meios;
- d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e na execução técnica de cada peça publicitária destinada a veículos de comunicação e divulgação;
- e) as quantidades a serem produzidas de cada peça publicitária de não mídia;
- f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça publicitária de não mídia;
- g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça publicitária de não mídia;
- h) os valores (absolutos e percentuais) alocados no desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias.

8.30. Nessa simulação:

- a) os preços das inserções em veículos de divulgação deverão ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;
- b) não devem ser incluídos na estratégia de mídia dessa simulação veículos de divulgação que não atuem com tabela de preços;
- c) deverá ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do Artigo 11 da Lei nº 4.680/1965;

Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaaguás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 – 3613-7399

15



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Aquisições

d) deverão ser desconsiderados os honorários sobre os bens e serviços especializados prestados por fornecedores.

8.31. **O Plano de Comunicação Publicitária – VIA IDENTIFICADA** deverá constituir-se em cópia do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, sem os exemplos de peças publicitárias da Ideia Criativa, com a finalidade de proporcionar a correlação segura de autoria, observadas as seguintes características:

- I - ter a identificação da licitante;
- II - ser datado;
- III - estar assinado na última página e rubricado nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.32. **Quesito 2 - Capacidade de Atendimento:** a licitante deverá apresentar as informações que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4 ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.33. O caderno específico mencionado não poderá apresentar informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do **Envelope nº 2**.

8.34. A Capacidade de Atendimento será constituída de textos, tabelas, quadros, gráficos, planilhas, diagramas, fotos e outros recursos, por meios dos quais a licitante deverá apresentar:

- a) relação nominal dos seus principais clientes à época da licitação, com a especificação do início de atendimento de cada um deles;
- b) quantificação e qualificação, sob a forma de currículo resumido (no mínimo, nome, formação acadêmica e experiência), dos profissionais que poderão ser colocados à disposição da execução do contrato, discriminando-se as respectivas áreas de atuação;
- c) infraestrutura e instalações da licitante que estarão à disposição do contratante para a execução do contrato;
- d) sistemática operacional de atendimento na execução do contrato, e discriminará os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, na criação de peça avulsa ou de campanha e na elaboração de plano de mídia;
- e) relação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do contratante, sem ônus adicionais, na vigência do contrato.

8.35. **Quesito 3 - Repertório:** a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4 ou A3 dobrado, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaaguás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 – 3613-7399

16



SEMACP202101492A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Aquisições

8.36. Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente **não** poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do **Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada**, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do Envelope nº 2.

8.37. O Repertório será constituído de peças publicitárias concebidas e veiculadas, expostas ou distribuídas pela licitante.

8.38. A licitante deverá apresentar 10 (dez) peças publicitárias, independentemente do seu tipo ou característica e da forma de sua veiculação, exposição ou distribuição.

8.39. As peças publicitárias devem ter sido veiculadas, expostas ou distribuídas a partir de 1º de janeiro de 2017.

8.40. As peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentadas soltas.

8.41. As peças gráficas poderão integrar o caderno específico ou ser apresentadas soltas. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais.

8.41.1. Se apresentadas soltas, as peças poderão ter qualquer formato, dobradas ou não.

8.41.2. Se a licitante apresentar peças em quantidade inferior à estabelecida no subitem 8.38, sua pontuação máxima, neste quesito, será proporcional ao número de peças apresentadas. A proporcionalidade será obtida mediante a aplicação da regra de três simples em relação à pontuação máxima prevista no subitem 9.6.

8.42. Para cada peça publicitária deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver e a identificação da licitante e de seu cliente, título, data de produção, período de veiculação, exposição ou distribuição e, no caso de veiculação, menção de pelo menos um veículo que divulgou a peça.

8.43. As peças publicitárias não podem referir-se a trabalhos solicitados ou aprovados pelo contratante, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda.

8.44. **Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação:** a licitante deverá apresentar os documentos, as informações e as peças que constituem o quesito em caderno específico, orientação retrato, com ou sem uso de cores, em formato A4, numerado sequencialmente a partir da primeira página interna, rubricado em todas as páginas e assinado na última por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

8.45. Os documentos, as informações e as peças mencionadas no subitem precedente não poderão ter informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que conste do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, que possibilite a identificação da autoria deste, antes da abertura do **Envelope nº 2**.

Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaçuás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 – 3613-7399

17



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Aquisições

8.46. A licitante deverá apresentar 02 (dois) Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, cada um com o máximo de 04 (quatro) páginas, em que serão descritas soluções publicitárias propostas pela licitante e implementadas por seus clientes, na superação de desafios de comunicação. Cada Relato:

- I – deverá ser elaborado pela licitante, em papel que a identifique;
- II – deverá contemplar nome, cargo ou função e assinatura de funcionário da licitante responsável por sua elaboração;
- III - não pode referir-se a ações publicitárias solicitadas ou aprovadas pelo contratante, no âmbito de seus contratos com agência de propaganda;
- IV – deverá estar formalmente validado pelo respectivo cliente, de forma a atestar sua autenticidade.

8.47. A validação deverá ser feita em documento apartado dos relatos, o qual não entrará no cômputo do número de página. No documento de validação constará, além do ateste dos relatos, o número do contrato, o nome empresarial do cliente, o nome do signatário, seu cargo/função e sua assinatura.

8.48. Os Relatos devem ter sido implementados a partir de 1º de janeiro de 2017.

8.49. É permitida a inclusão de até 03 (três) peças publicitárias, independentemente do meio de divulgação, do tipo ou característica da peça, em cada Relato, observando-se as seguintes regras:

I - as peças eletrônicas deverão ser fornecidas em DVD, CD ou pen drive, executáveis no sistema operacional Windows, podendo integrar o caderno específico ou ser apresentadas soltas;

II - as peças gráficas poderão integrar o caderno específico, em papel A4 ou A3 dobrado, ou ser apresentadas soltas, em qualquer formato, dobradas ou não. Em todos os casos, deverá ser preservada a capacidade de leitura das peças e indicadas suas dimensões originais;

III - para cada peça publicitária, deverá ser apresentada ficha técnica com a indicação sucinta do problema que se propôs a resolver.

8.49. Se a licitante apresentar apenas 1 (um) Relato, sua pontuação máxima, neste quesito, será equivalente à metade da pontuação máxima prevista no subitem 9.6.

8.50. A ficha técnica de cada peça deverá compor o limite de páginas estabelecido para descrição do Relato.

Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaçuás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 – 3613-7399



SEMACP202101492A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Aquisições



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Aquisições

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

9.1. O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de "Técnica e Preço", nos termos do Artigo 5 da Lei 12.232/2010 e dos Artigos 45 e 46 da Lei nº 8.666/1993, sendo que é estabelecido o peso 70 para a Proposta Técnica e o peso 30 para a Proposta de Preços.

9.2. A Subcomissão Técnica, designada por meio de Portaria, analisará as Propostas Técnicas das licitantes quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

9.3. Serão levados em conta pela Subcomissão Técnica, como critério de julgamento técnico, os seguintes atributos da Proposta Técnica, em cada quesito ou subquesito:

9.3.1. Quesito 1 - Plano de Comunicação Publicitária

9.3.1.1. Subquesito 1 - Raciocínio Básico:

- a) a acuidade demonstrada na análise das características e especificidades do contratante e do contexto de sua atuação;
- b) a pertinência dos aspectos relevantes e significativos apresentados, relativos às necessidades de comunicação publicitária identificadas;
- c) a assertividade demonstrada na análise do desafio de comunicação a ser superado pelo contratante e no entendimento dos objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing.

9.3.1.2. Subquesito 2 - Estratégia de Comunicação Publicitária:

- a) a adequação do partido temático e do conceito à natureza e às atividades do contratante, bem como ao desafio e aos objetivos de comunicação;
- b) a consistência da argumentação em defesa do partido temático e do conceito;
- c) as possibilidades de interpretações positivas do conceito para a comunicação publicitária do contratante com seus públicos;
- d) a consistência técnica dos pontos centrais da Estratégia de Comunicação Publicitária proposta;
- e) a capacidade da licitante de articular os conhecimentos sobre o contratante, o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- f) a exequibilidade da Estratégia de Comunicação Publicitária, considerada a verba referencial.

9.3.1.3. Subquesito 3 - Ideia Criativa

- a) o alinhamento da campanha com a Estratégia de Comunicação Publicitária;
- b) a pertinência da solução criativa com a natureza do contratante, com o desafio e com os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- c) a adequação das peças publicitárias ao perfil dos segmentos de público-alvo;
- d) a compatibilidade das peças publicitárias com os meios e veículos de divulgação a que se destinam;
- e) a originalidade da solução criativa e a multipicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- f) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem com os públicos-alvo;
- g) a exequibilidade das peças e de todos os elementos propostos, com base na verba referencial para investimento.

9.3.1.4. Subquesito 4 - Estratégia de Mídia e Não Mídia

Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 – 3613-7399

19

- a) a adequação da Estratégia de Mídia e Não Mídia com as características da ação publicitária, com a verba referencial para investimento e com o desafio e os objetivos de comunicação estabelecidos no Briefing;
- b) a consistência técnica demonstrada na proposição e defesa da estratégia, da tática e do plano de mídia;
- c) a consistência do conhecimento dos hábitos de consumo de comunicação dos segmentos de públicos-alvo da campanha publicitária;
- d) a adequação da proposta no uso dos recursos próprios de comunicação do contratante e seu alinhamento com a Estratégia de Mídia e Não Mídia;
- e) o grau de eficiência e a economicidade na utilização da verba referencial para investimento, demonstrados na simulação dos parâmetros de cobertura e frequência.

9.3.2. Quesito 2 - Capacidade de Atendimento

- a) o porte e a tradição dos clientes, como anunciantes publicitários, e o período de atendimento a cada um;
- b) a experiência dos profissionais da licitante em atividades publicitárias e a adequação das quantificações e qualificações desses profissionais às necessidades de comunicação publicitária do contratante;
- c) a adequação da infraestrutura e das instalações que estarão à disposição do contratante na execução do contrato;
- d) a funcionalidade do relacionamento operacional entre o contratante e a licitante;
- e) a relevância e utilidade das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que a licitante colocará regularmente à disposição do contratante.

9.3.3. Quesito 3 - Repertório

- a) a originalidade da solução criativa e sua adequação à natureza do cliente, ao público-alvo e ao desafio de comunicação;
- b) a clareza e precisão das mensagens e a adequação da linguagem às características dos meios e públicos-alvo;
- c) a qualidade da produção, da execução e do acabamento das peças.

9.3.4. Quesito 4 - Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação

- a) a evidência de planejamento estratégico por parte da licitante na proposição da solução publicitária;
- b) a demonstração de que a solução publicitária contribuiu para o alcance dos objetivos de comunicação do cliente;
- c) a complexidade do desafio de comunicação apresentado no Relato e a relevância dos resultados obtidos;
- d) o encadeamento lógico da exposição do Relato pela licitante.

9.4. A pontuação da Proposta Técnica está limitada a 100 (cem) e será apurada segundo a metodologia a seguir.

Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 – 3613-7399

20



SEMACP202101492A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Aquisições

9.5. Para estabelecimento da pontuação de cada quesito e subquesito, a Subcomissão Técnica realizará um exame comparativo entre as propostas apresentadas pelas licitantes e a gradação das pontuações atribuídas refletirá o maior ou menor grau de adequação de cada proposta e aos critérios de julgamento técnico estabelecidos neste Termo de Referência.

9.6. Aos quesitos ou subquesitos serão atribuídos, no máximo, os seguintes pontos:

QUESITOS		PONTUAÇÃO M
1.	Plano de Comunicação Publicitária	55
SUBQUESITOS	I. Raciocínio Básico	5
	II. Estratégia de Comunicação Publicitária	20
	III. Ideia Criativa	20
	IV. Estratégia de Mídia e Não Mídia	10
2.	Capacidade de Atendimento	25
3.	Repertório	10
4.	Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação	10
PONTUAÇÃO TOTAL		100

9.7. Se a licitante não observar as quantidades estabelecidas para apresentação do Repertório e dos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, sua pontuação máxima, nesses quesitos, será proporcional às quantidades por ela apresentadas, sendo a proporcionalidade obtida mediante a aplicação de regra de três simples, em relação às respectivas pontuações máximas previstas.

9.8. A pontuação de cada quesito corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da Subcomissão Técnica.

9.9. A Subcomissão Técnica reavaliará a pontuação atribuída a um quesito ou subquesito sempre que a diferença entre a maior e a menor pontuação for superior a 20% (vinte por cento) da pontuação máxima do quesito ou do subquesito, com o fim de restabelecer o equilíbrio das pontuações atribuídas, em conformidade com os critérios objetivos previstos neste Edital e no Termo de Referência.

9.10. Persistindo a diferença de pontuação prevista após a reavaliação do quesito ou subquesito, os membros da Subcomissão Técnica, autores das pontuações consideradas destoantes, deverão registrar em ata as razões que os levaram a manter a pontuação atribuída ao quesito ou subquesito reavaliado, que será assinada por todos os membros da Subcomissão e passará a compor o processo desta licitação.

9.11. Será desclassificada a Proposta Técnica que incorrer em qualquer uma das seguintes situações:

Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Palaguás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 – 3613-7399

21



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Aquisições

- a) apresentar qualquer informação, marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada, antes da abertura do Envelope nº 2;
b) não alcançar, no total, 70 (setenta) pontos;
c) obtiver pontuação zero em qualquer um dos quesitos ou subquesitos.

9.12. Poderá ser desclassificada a Proposta Técnica que não atender às demais exigências do Edital, a depender da gravidade da ocorrência.

9.13. A Pontuação Técnica de cada Licitante corresponderá à soma dos pontos dos 04 (quatro) quesitos: Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação.

9.14. A Pontuação Técnica da Licitante será considerada na identificação do seu Índice Técnico, no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços (na composição da Nota Final Geral).

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1. A Proposta de Preços da licitante deverá ser elaborada de acordo com o Modelo de Proposta de Preços que constitui o Anexo IV deste Edital e apresentada em caderno único, em papel que a identifique, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem emendas ou rasuras, datada, assinada na última página e rubricada nas demais, por quem detenha poderes de representação da licitante, na forma de seus atos constitutivos, devidamente identificado.

10.2. O prazo de validade da Proposta de Preços deverá ser de 90 (noventa) dias corridos, contados de sua apresentação.

10.3. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.

10.4. Caso a licitante fixe um prazo de validade inferior ao exigido ou, ainda, esteja com o prazo de validade de sua proposta expirado na sessão de abertura dos Envelopes com as Propostas de Preços, a Comissão Permanente de Licitação realizará com ela diligência nos termos do §3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, como forma de prorrogar o referido prazo.

10.5. A licitante que não aceitar prorrogar o prazo de validade expirado na abertura dos Envelopes com as Propostas de Preços ou antes do encerramento do certame será desclassificada.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. O critério de julgamento para a classificação das licitantes será o de "Técnica e Preço", nos termos do Artigo 5 da Lei 12.232/2010 e dos Artigos 45 e 46 da Lei 8.666/1993, sendo que é estabelecido o peso 70 para a Proposta Técnica e o peso 30 para a Proposta de Preços.

11.2. As Propostas de Preços das licitantes classificadas no julgamento das Propostas Técnicas serão analisadas quanto ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Palaguás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 – 3613-7399



11.3. Será desclassificada a Proposta de Preços que apresentar preços baseados em outra Proposta ou que contiver qualquer condicionante para a entrega dos bens e serviços.

11.4. Se houver divergência entre o percentual expresso em algarismos e o expresso por extenso, a Comissão Especial de Licitação de Serviços de Publicidade considerará o preço por extenso.

11.5. O desconto sobre a tabela de custos internos, desenvolvida pelo Sindicato das Agências de Publicidade do Estado de Mato Grosso (SINAPRO-MT), é item de pontuação, conforme consta a seguir:

75% de desconto ou mais – 50 pontos; de 60% a 74% – 40 pontos; de 50% a 59% – 30 pontos; de 30% a 49% – 20 pontos; abaixo de 30% – 10 pontos.	
---	--

11.6. O honorário sobre o preço faturado pelos fornecedores de produção também é item de pontuação:

até 5% sobre o valor faturado pelo fornecedor – 50 pontos; de 6% a 7% sobre o valor faturado pelo fornecedor – 40 pontos; de 8% a 10% sobre o valor faturado pelo fornecedor – 30 pontos; de 11% a 13% sobre o valor faturado pelo fornecedor – 20 pontos; acima de 13% sobre o valor faturado pelo fornecedor – 10 pontos.	
---	--

11.7. Serão consideradas as melhores propostas comerciais aquelas que atingirem as maiores pontuações por meio da fórmula abaixo:

$NPP = D1 + D2$ <p>NPP – Nota da Proposta de Preços D1 – Pontuação do desconto sobre a Tabela de Custos Internos (SINAPRO-MT) D2 – Pontuação do desconto sobre o honorário de produção.</p>	
---	--

12. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

12.1. A pontuação final será obtida por meio de média aritmética ponderada, observando os pesos definidos para as duas notas finais (Nota da Proposta Técnica e Nota da Proposta de Preços), conforme a fórmula abaixo:

$NFG = \frac{(NPT \times 7) + (NPP \times 3)}{7+3}$	
---	--

NFG – Nota Final Geral NPT – Nota da Proposta Técnica 7 – peso 70 estabelecido à nota da Proposta Técnica NPP – Nota da Proposta de Preços 3 – peso 30 estabelecido à nota da Proposta de Preços
--

12.2. Havendo empate, o desempate se dará por meio da atribuição da maior nota aos quesitos da Proposta Técnica, na seguinte ordem:

- 1) Estratégia de Comunicação Publicitária;
- 2) Ideia Criativa;
- 3) Raciocínio Básico;
- 4) Estratégia de Mídia e Não Mídia.

12.3. Após a utilização do critério de desempate, persistindo o empate, a decisão será feita através de sorteio.

13. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação de Serviços de Publicidade pelas licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, no dia, hora e local previstos na convocação da sessão a ser realizada para esse fim.

13.2. A licitante classificada que não apresentar os Documentos de Habilitação na referida sessão será alijada do certame, exceto diante da ocorrência de nenhuma licitante ser habilitada, o que requer a convocação novamente de todas as classificadas.

13.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues acondicionados no Envelope nº 5, que deverá estar fechado e rubricado no fecho, com a seguinte identificação:

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE CONVITE N.º ____/2021 ENVELOPE N.º 05 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOME (DO LICITANTE) C.P.F.: (DO LICITANTE)

13.4. O Envelope nº 5 deverá ser providenciado pela licitante e poderá ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura.

14. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de Habilitação deverão ter todas as suas páginas rubricadas por representante legal da licitante e ser apresentados:





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEMA – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES

- I - em via original; ou
- II - sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial; ou
- III - em cópia autenticada por cartório competente, quando a lei assim o exigir ou por certidões expedidas por sistemas mantidos pela Administração Pública; ou
- IV - em cópia não autenticada, desde que seja exibida a via original, para conferência pela Comissão Especial de Licitação de Serviços de Publicidade, no ato de entrega dos Documentos de Habilitação.

14.2. Os Documentos de Habilitação deverão, de preferência, ser acondicionados em caderno específico, com suas páginas numeradas sequencialmente, na ordem em que figuram no Edital.

14.3. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação de Serviços de Publicidade.

14.4. Para se habilitar, a licitante deverá apresentar a documentação, na forma prevista a seguir:

14.5. Habilitação Jurídica

- a) Requerimento de empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social) em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (Os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva).
- c) Cédula de identidade e CPF do responsável pela empresa.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.6. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, podendo ser retiradas no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União e Previdenciária, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.mt.gov.br, para empresas sediadas no Estado de Mato Grosso, e para as empresas sediadas em outras Unidades da Federação trazer a certidão do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado do respectivo domicílio tributário;
- d.1) Poderão ser apresentadas as respectivas Certidões descritas nas alíneas c) e "d", de forma consolidada, de acordo com a legislação do domicílio tributário do licitante, cabendo ao Pregoeiro em caso de dúvida diligenciar para verificar a validade da certidão apresentada.
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela

Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaaguás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 – 3613-7399

25



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEMA – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES

Caixa Econômica Federal, podendo ser retirada no site:

www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho, provando a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos da Lei n. 12.440/2011, que alterou o Decreto-Lei n. 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho) e a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações), podendo ser retirada no site www.tst.jus.br/certidao;

14.6. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas, nos termos da lei de regência, para fins de comprovações fiscais e trabalhistas.

14.7. Será assegurado o benefício previsto no § 1º, artigo 43 da Lei 123/2006.

14.8. Qualificação Técnica:

- a) Apresentar 1 (uma) declaração, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que ateste que a licitante prestou à declarante serviços compatíveis com os do objeto desta Convite;
- b) certificado de qualificação técnica de funcionamento, emitido pelo Conselho Executivo das Normas Padrão (CENP) ou por entidade equivalente legalmente reconhecida como fiscalizadora e certificadora das condições técnicas de agências de propaganda, conforme disposto no § 1º do art. 4º da Lei nº 12.232/2010;
- b1) o certificado de qualificação técnica de funcionamento emitido para a matriz da agência valerá para a filial;
- b2) o documento obtido no site do CENP ou da entidade equivalente terá sua validade verificada pela Comissão Especial de Licitação de Serviços de Publicidade.

14.9. Qualificação Econômico-financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

14.10. Documentação Complementar:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (Modelo - Anexo III).
- b) Declaração que não possui em seu quadro de empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal (Modelo - Anexo III).
- c) Declaração da própria empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (Modelo - Anexo III);
- d) Requerimento de benefício de ME-EPP. (Modelo- Anexo VIII);
- e) Declaração Negativa de Inidoneidade para licitar com o Poder Público. (Modelo- Anexo III);
- f) Certidão de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela Junta Comercial;
- g) Quando **optante** pelo SIMPLES NACIONAL a Licitante deverá apresentar **Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal**;

Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaaguás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 – 3613-7399



SEMACAP202101492A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Aquisições

14.11. Os licitantes inscritos no **Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso** poderão apresentar o respectivo **Certificado de Inscrição e a Certidão de índices de qualificação econômico-financeira**, em plena validade e devidamente atualizados, em substituição aos documentos relativos à **habilitação jurídica (item 14.5.)**, **regularidade fiscal e trabalhista (item 14.6.)** e **qualificação econômico-financeira (item 14.9.)**.

14.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.13. Os documentos de **HABILITAÇÃO** apresentados sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, **terão o prazo de vencimento de 60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua emissão.

14.14. Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.

15. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

15.1. A Comissão Especial de Licitação de Serviços de Publicidade analisará os Documentos de Habilitação das licitantes classificadas no julgamento final das Propostas Técnicas e de Preços, desde que cumpridas as condições de participação, e julgará habilitadas as que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital.

15.2. Se nenhuma licitante restar habilitada, a Comissão Especial de Licitação de Serviços de Publicidade reabrirá a fase de Habilitação, com nova convocação de todas as licitantes classificadas, para reapresentarem os respectivos documentos, no prazo de 03 (três) dias úteis, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

16. DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E SUBCOMISSÃO TÉCNICA

16.1. Este Convite será processado e julgado pela Comissão Especial de Licitação de Serviços de Publicidade, instituída pela **Portaria Conjunta SEMA/CASA CIVIL Nº 001/2021** de 31 de março de 2021.

16.2. As Propostas Técnicas serão analisadas e julgadas pela **Equipe Técnica** instituída no Inciso III do Art. 1 da referida portaria, com formação em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Piaiaguás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 – 3613-7399

27



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Aquisições

16.3. A Comissão Especial de Licitação de Serviços de Publicidade cuidará para que a interpretação e aplicação das regras busquem atingir as finalidades da licitação e, conforme o caso, poderão relevar aspectos puramente formais nos Documentos de Habilitação e nas Propostas das licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Convite e contribuam para assegurar a contratação da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 3º, caput, da Lei 8.666/1993.

17. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

17.1. A reunião de licitação será realizada em sessões públicas, observados os procedimentos previstos neste Edital e na legislação.

17.1.1. Todos os fatos relevantes, pertinentes ao objeto da Licitação, ocorridos durante a reunião de licitação serão registrados em ata circunstanciada.

17.2. A participação de representante de qualquer licitante ocorrerá mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido no item 5 deste edital.

17.3. Os representantes das licitantes presentes poderão nomear comissão constituída de alguns entre eles para, em seu nome, tomar conhecimento e rubricar as Propostas Técnicas, de preço e os Documentos de Habilitação nas respectivas sessões públicas.

17.4. Aspectos puramente formais nas Propostas e nos Documentos de Habilitação apresentados pelas licitantes poderão ser relevados pela Comissão Especial de Licitação de Serviços de Publicidade, desde que não firmem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação.

17.5. Os integrantes da Subcomissão Técnica **não** poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos Envelopes com as Propostas Técnica e de Preço.

17.6. A Comissão poderá alterar as datas ou as pautas das sessões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

17.7. A abertura da sessão pública de licitação será realizada no dia, hora e local previsto os no preâmbulo deste Edital e terá a seguinte pauta inicial:

- I – identificação dos representantes das licitantes, por meio do(s) documento(s) exigido(s) neste edital;
- II – recebimento pelo Comissão dos Envelopes nºs 1, 2, 3 e 4.
- III – exame da conformidade dos envelopes com as disposições deste Edital;
- IV – rubrica no fecho dos envelopes nºs 2 e 4 e subsequente acondicionamento destes Envelopes em receptáculo específico com rubrica no seu respectivo fecho pela Comissão e representantes das licitantes;
- V – abertura dos envelopes nºs 1 e 3, exame e rubrica de seus respectivos conteúdos pela Comissão e representantes das licitantes presentes.

17.7.2. Após o encerramento do prazo para recebimento dos Envelopes, o qual será declarado pela Comissão na sessão pública, nenhum outro Envelope, documento ou embalagem será recebido.

Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Piaiaguás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 – 3613-7399

28



SEMCAFP202101492A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Aquisições

17.7.3. O envelope n. 1, com a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária, só será recebido pela Comissão se:

- I - estiver no envelope padrão fornecido pelo SEMA;
- II - não apresentar marca, sinal, etiqueta, palavra ou outro elemento que, por si só, possibilite sua identificação ou a identificação da licitantes antes da abertura do Envelope n. 2;
- III - não estiver danificado ou deformado pelas peças, material e ou demais documentos nele acondicionados de modo a possibilitar a identificação da licitante.

17.8.4. O não recebimento do Envelope n. 1 implica o não recebimento dos demais Envelopes da licitante e seu consequente impedimento de participar da Convite.

17.8.5. A Comissão, antes da abertura dos Envelopes n. 1, adotará medidas para evitar que seus membros e ou os representantes das licitantes possam, ainda que acidentalmente, identificar a autoria de algum Plano de Comunicação Publicitária.

17.8.6. A Comissão não lançará nenhum código, sinal ou marca nos envelopes n. 1 nem nos documentos que compõem a via não identificada do Plano de Comunicação Publicitária.

17.8.7. Se, ao examinar e ou rubricar os conteúdos dos Envelopes nºs; 1 e 3, for constatada ocorrência que possibilite, inequivocamente, a identificação da autoria do Plano de Comunicação Publicitária, a Comissão desclassificará a licitante e ficará de posse de todos os seus Envelopes até que expire o prazo para recursos relativos a essa fase.

17.8.8. Os envelopes nºs 2 e 4 permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da Comissão.

17.8.9. Abertos os envelopes nºs. 1 e 3, as licitantes não poderão desistir de suas Propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

17.8.10. A análise e os trâmites administrativos pertinentes ao conteúdo dos envelopes nºs. 1 e 3 observarão os seguintes procedimentos:

- I – encaminhamento, pela Comissão à Subcomissão Técnica, dos Envelopes nº 1, com as vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária;
- II – análise individualizada e julgamento, pela subcomissão Técnica, das vias não identificadas do Plano de Comunicação Publicitária.
- III – elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão, da ata de julgamento dos Planos de Comunicação Publicitária, de planilhas com as pontuações e de justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso;
- IV – encaminhamento, pela Comissão à Subcomissão Técnica, dos Envelopes n. 3, com a Capacidade de Atendimento, o Repertório e os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- V – análise individualizada e julgamento, pela Subcomissão Técnica, da Capacidade de atendimento, do Repertório e dos relatos de Soluções de Problemas de Comunicação;
- VI – elaboração e encaminhamento, pela Subcomissão Técnica à Comissão, da ata de julgamento das Propostas referentes à Capacidade de Atendimento, ao Repertório e aos Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, de planilha com as pontuações e de justificativa das razões que as fundamentaram em cada caso.

Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 – 3613-7399

29



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Aquisições

17.9. Após receber as atas de julgamento das Propostas Técnicas (envelopes ns. 1 e 3), respectivas planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica, a Comissão convocará as licitantes para participar da sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

- I – identificação dos representantes das licitantes presentes e coleta de suas assinaturas na lista de presença;
- II – abertura do receptáculo contendo os envelopes ns. 2 e 4;
- III – abertura e rubrica do conteúdo dos envelopes n. 2 e rubrica no fecho do envelope n. 4;
- IV – cotejo das vias não identificadas (envelope n. 1) com as vias identificadas (envelope n. 2) do Plano de Comunicação Publicitária, para identificação de sua autoria;
- V – elaboração da planilha geral com o somatório das pontuações atribuídas ao plano de comunicação publicitária e separadamente, aos demais quesitos de cada Proposta Técnica;
- VI – proclamação do resultado do julgamento geral da Proposta Técnica;
- VII – adoção dos procedimentos previstos no subitem 12.3, em caso de empate, após a decisão final, inclusive das Propostas de Preço.
- VIII – informação de que o resultado do julgamento das Propostas Técnicas será divulgado na forma da lei, com a indicação dos licitantes classificados e dos desclassificados, em ordem decrescente de pontuação.

17.10. A Comissão convocará as licitantes classificadas para participar da sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

- I – identificação dos representantes das licitantes presentes e coleta de suas assinaturas na lista de presença;
- II – abertura dos Envelopes n. 4, exame e rubrica do seu conteúdo pela Comissão e representantes das licitantes presentes;
- III – julgamento das Propostas de Preço com a identificação das Propostas de menores preços e divulgação do resultado aos representantes das licitantes presentes;
- IV – declaração da vencedora no julgamento final das Propostas, quais sejam, as licitante mais bem classificadas na média ponderada, de acordo com os respectivos pesos, na Proposta Técnica e na Proposta de Preços;
- V – informação de que o resultado do julgamento final das Propostas será divulgado na forma da lei, com a indicação da ordem de classificação.

17.11. A Comissão convocará as licitantes classificadas no julgamento final das Propostas, para participar da sessão pública que terá a seguinte pauta básica:

- I – identificação dos representantes das licitantes presentes e colher suas assinaturas na lista de presença;
- II – recebimento e abertura dos Envelopes n. 5, exame e rubrica do seu conteúdo pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes;
- III – informação de que o resultado da habilitação será divulgado na forma da lei, com a indicação dos proponentes habilitados e inabilitados;

17.11.2. Na hipótese de todas as propostas de preço serem desclassificadas ou de todas as licitantes serem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às licitantes o prazo de **03 (três) dias úteis** para

Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 – 3613-7399



SEMACP202101492A



apresentação de nova documento ou de outras propostas escoimadas das causas que tenham determinado, respectivamente, a desclassificação ou a inabilitação.

17.11.3. A nova documentação deve ser apresentada na forma prevista neste Edital, e entregue em sessão pública.

17.11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, homologará e adjudicará seu objeto à licitante vencedora.

18. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

18.1. Dos atos decisórios ou que resultem aplicação de penalidade cabe recurso, interposto na forma impressa, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

18.1.1. A intimação dos atos decisórios será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para as decisões sobre o recebimento e julgamento das propostas e sobre a habilitação ou inabilitação de licitantes, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

18.1.2. A intimação da aplicação da penalidade será realizada por notificação direta à licitante.

18.2. O recurso contra o julgamento das propostas e o contra habilitação ou inabilitação de licitantes terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18.2.1. A Comissão poderá, motivadamente, atribuir efeito suspensivo ao recurso contra os demais atos.

18.3. A continuidade da reunião de licitação, no caso de interposição de recurso, será comunicada aos interessados por e-mail.

18.4. Os recursos interpostos serão comunicados às partes interessadas, que poderão apresentar contrarrazões no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

18.5. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, neste mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.

18.6. Os recursos interpostos fora do prazo legal e ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante não serão conhecidos.

18.7. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

19. DO CONTRATO

19.1. Não haverá contrato, conforme disposto no Termo de Referência n. 043/SUEAC/2021.

20. DAS SANÇÕES

(Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c Artigo 114 do Decreto nº 840/2017 e Artigos 86, 87, 88 e 93 da Lei nº 8.666/93).

20.1. O descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções administrativas:

- I – Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- II – Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da contratação, por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
 - multa de 5% (cinco por cento) do valor do total da contratação, por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10% (dez por cento);
 - multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante;
- III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

20.2 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos incisos III e IV do item 20.1.

20.3. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a SEMA.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

20.5. O valor das multas poderá ser descontado da garantia constituída, do valor da fatura de quaisquer serviços referentes ao presente contrato, cobrado diretamente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente da CONTRATADA.

20.6. O valor das multas deverá ser recolhido no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.



SEMACAP202101492A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Aquisições

20.7. O licitante que impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, assegurado o contraditório e a ampla defesa, incorrerá em pena de detenção, de 6 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8.666/93.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta Licitação, correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO, por meio da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 27101
Programa: 393
Projeto/Atividade: 4330
Região: 9900
Subação: 1
Tarefa: 1
Fonte: 393
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.028

21.2. As despesas decorrentes do objeto desta Licitação, no exercício seguinte, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do mesmo.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, de modo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado.

22.2. É facultada à Comissão Especial de Licitação de Serviços de Publicidade, em qualquer fase deste Convite, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente das Propostas Técnica e de Preços ou dos Documentos de Habilitação.

22.3. A Comissão Especial de Licitação de Serviços de Publicidade deverá adotar os cuidados necessários para preservar o sigilo quanto à autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada, até a abertura do Envelope nº 2.

22.4. A Comissão Especial de Licitação de Serviços de Publicidade, por solicitação expressa da Subcomissão Técnica, poderá proceder vistoria da infraestrutura que as agências apresentaram nas Propostas Técnicas (quesito Capacidade de Atendimento), que estarão à disposição da contratante para a execução do contrato.

22.5. Até a emissão da ordem de serviço, a licitante vencedora poderá ser desclassificada ou inabilitada se o contratante tiver conhecimento de fato desabonador à sua classificação técnica ou à sua habilitação, conhecido após o julgamento de cada fase.

Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 – 3613-7399

33



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Aquisições

22.6. Se ocorrer desclassificação ou inabilitação da licitante vencedora, por fatos referidos no parágrafo precedente, o contratante poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas ou revogar esta Convite.

22.7. Se, durante a execução da contratação, o instrumento firmado com a contratada não for prorrogado, ou for rescindido, nos casos previstos na legislação, a contratante poderá convocar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação das Propostas Técnicas, para dar continuidade à execução do objeto do contrato, desde que concordem e se disponham a cumprir todas as condições e exigências a que estiver sujeita a signatária da contratação.

22.8. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fato sigiloso, secreto ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes. Se houver indícios de conluio entre as licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a contratante comunicará os fatos verificados aos órgãos e instituições competentes para que sejam tomadas as providências devidas.

22.9. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se a autora às sanções legais e administrativas aplicáveis, conforme dispõe o art. 93 da Lei nº 8.666/1993.

22.10. Antes do aviso oficial do resultado do Convite, não serão fornecidas, a quem quer que seja, quaisquer informações referentes à adjudicação do contrato ou à análise, avaliação ou comparação entre as Propostas.

22.11. Mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, este Convite será anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento e poderá ser revogada, em qualquer de suas fases, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

22.12. A contratante poderá cancelar de pleno direito a Nota de Empenho que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, caso a adjudicação seja anulada, em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

22.13. Antes da data marcada para o recebimento dos Envelopes com as Propostas Técnica e de Preços, a Comissão Especial de Licitação de Serviços de Publicidade poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa, em consequência de solicitações de esclarecimentos ou de impugnações, alterar o Edital, ressalvado que será reaberto o prazo inicialmente estabelecido para apresentação das Propostas, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

22.14. As questões suscitadas pelo Edital que não puderem ser dirimidas administrativamente pela Comissão Especial de Licitação de Serviços de Publicidade serão processadas e julgadas no Juízo da Comarca de Cuiabá.

22.15. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e só se iniciam e vencem em dias de expediente do Governo do Estado de Mato Grosso.

22.16. Este edital é composto pelos seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA
ANEXO VI – BRIEFING ANEXO

Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 – 3613-7399



SEMACAP202101492A





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Aquisições

ANEXO VII - REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006).

Cuiabá-MT, 18 de novembro de 2021.

Jackelyne de Cássia Paiva
Gerente de Gestão de Aquisições
GAQ/CAC/SAAS/SEMA-MT

Valdinei Valério da Silva
Ordenador de despesas
Secretário Adjunto de Administração Sistemática
SEMA/MT

Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 – 3613-7399

35



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Aquisições

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA



1. TERMO DE REFERÊNCIA / PROJETO BÁSICO Nº 043/SUEAC/2021

2. Dados do Projeto / Convênio ou Instrumento Equivalente:

2.1. Nome do Projeto: Formação de Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar e Implementação de Projetos Comunitários de EA
2.2. Número do Convênio ou Instrumento Equivalente: MMA/FNMA 06/2014 CONVÊNIO SICONV 801789/2014 PROTOCOLO 02000.00656/2014-61
2.3. Meta / Etapa: 1/1 Execução do Convênio FNMA-MMM/SEMA -
2.4. Componente / Ação: 4330 Implementação do Programa de Educação Ambiental na Agricultura Familiar - PEAAF
2.5. SICONV: Sim
2.6. GEO-OBRAS: Não

3. Informações Orçamentárias:

3.1. Programa: 393 PROMOÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA
3.2. Função: 18 GESTÃO AMBIENTAL
3.3. Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
3.4. Subfunção: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
3.5. Ação: 4330 IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NA AGRICULTURA FAMILIAR PEAAF
3.6. Subação: 1 - Execução do Convênio FNMA-MMM/SEMA
3.7. Etapa/Medida/Tarefa: 1 Execução dos Projetos e Campanhas de Educação Ambiental

4. Unidade demandante:
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E ATENDIMENTO AO CIDADÃO-SUEAC - SEMA MT
Telefone: 3645-4964/4965

5. Fiscal do Contrato:

5.1. Fiscal Titular: Victoria de Mello Arruda Costa
5.2. Fiscal Substituto: Maria Dulce de Resende Oliveira

6. Informações financeiras:

Projeto/Atividade/Ação	Fonte	Região	Classificação da Despesa	Valor(R\$)
2021				
4330	393	9900	3.3.90.39.028	28.730,10
Total				28.730,10
Total Geral				28.730,10

6.3. Origem do recurso: Recurso de Repasse

7. Objeto Sintético:

Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 – 3613-7399

36



SEMACAP202101492A



Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de criação de vídeo, spot de rádio e de material informativo, tipo jornal, com dedicação exclusiva de mão de obra e material, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no escopo do Projeto Formação de Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar e Implementação de Projetos Comunitários de Educação Ambiental, Meta 2 - Etapa 2.1 e Meta 4 - Etapa 4.3 do Edital nº 001/2013 MMA/FNMA Convênio nº 06/2014 SICONV nº 801789/2014.

7.1. Especificação detalhada do objeto:

a) Contratação de serviços especializados em criação de roteiros de (3) filme/VT institucional de até 30', com cunho informativo, educacional e de orientação social, sendo:

Video 1 – **Tema:** As belezas e tradições da nossa terra. Cuidem do que é nosso!
Local: Assentamento Antônio Conselheiro. Municípios Barra do Bugres e Nova Olímpia

Video 2 - **Tema:** Preservar é preciso, respeitem a nossa terra!
Local: Assentamento Antônio Conselheiro. Município Tangará da Serra

Video 3 - **Tema:** Livramento, muito além das bananas!
Local: Assentamento Favala

b) Contratação de serviços especializados em criação de **Spot de rádio**, de até 30" (trinta segundos) com locução básica e trilha pesquisada

Tema: Ponte que liga assentamento a cidades vizinhas costuma cair, deixando uma sensação de abandono.
Local: Assentamento Forquilha do Rio Manso - Rosário Oeste

c) Contratação de empresa especializada na criação de informativo, tipo **jornal**, com tiragem de 100 (cem) exemplares, com 4 (quatro) páginas A4, papel couchê fosco, 120g

Tema: Viva a tradição!
Local: Assentamento Santa Filomena - Poconé

8. Planilha Descritiva do Objeto:

Item	Especificação	Un.	Qnt.	Qnt. Meses	Valor Unit.	Unid. Atual	Código SIAG	Total
1 -	Contratação de serviço especializado para criação de roteiro de Filme/VT institucional de até 30". Tema: As belezas e tradições da nossa terra. Cuidem do que é nosso! Local: Assentamento Antônio Conselheiro – Barra do Bugres e Nova Olímpia	unidade	1,00		R\$			R\$
2 -	Contratação de serviço especializado para criação de roteiro de Filme/VT institucional de até 30". Tema: Preservar é preciso. Respeitem a nossa terra! Local: Assentamento Antônio Conselheiro – Tangará da Serra	unidade	1,00		R\$			R\$

Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaaguás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 – 3613-7399

37

3 -	Contratação de serviço especializado para criação de roteiro de Filme/VT institucional de até 30". Tema: Livramento, muito além das bananas! Local: Favala	unidade	1,00		R\$			R\$
4 -	Contratação de serviço especializado para criação de roteiro de spot de até 30". Tema: Ponte que liga assentamento a cidades vizinhas costuma cair, deixando sensação de abandono. Local: Assentamento Forquilha do Rio Manso – Rosário Oeste	unidade	1,00		R\$			R\$
5 -	Contratação de serviço especializado para criação e diagramação de informativo de até 04 páginas. Tema: Viva a tradição! Local: Assentamento Santa Filomena – Poconé	unidade	1,00		R\$			R\$
Total								R\$

9. Justificativa da Aquisição:

9.1. Justificativa Técnica:

O Edital nº 001/2013-MMA/FNMA, Convênio nº 06/2014 - SICONV nº 801789/2014, objetiva apoiar projetos que visem à formação de Agentes Populares de Educação Ambiental na Agricultura Familiar e Implementação de Projetos Comunitários de Educação Ambiental priorizando a formação de mulheres e de agentes jovens. A implementação do projeto deverá ter como resultados práticos a elaboração de campanha de Educação Ambiental a partir de processos e peças educacionais produzidas pelos educandos, que aborde algum(ns) tema(s) tratado(s) no curso, de forma que sirva de apoio à mobilização, sensibilização e comunicação social nos territórios envolvidos no Projeto, bem como, difusão de informações sobre os temas tratados nos cursos contribuindo para o envolvimento de outras instituições e grupos sociais e a divulgação de informações relevantes para o Projeto. Conforme o Edital, a campanha deverá utilizar materiais educacionais produzidos no curso de formação e abranger o maior número de comunidades possíveis e entre os materiais gerados deverão ser privilegiados spots de rádio, vídeos, cartilhas, entre outros materiais com linguagem clara e objetiva para uma grande tiragem e ampla divulgação e distribuição pelos envolvidos no projeto.

9.2. Justificativa do Quantitativo:

O Convênio 801789/2014, prevê a entrega de 1 Campanha de Educação Ambiental por turma, conforme Meta 2 do Crono Físico. Desta forma, serão executadas 6 campanhas nas modalidades definidas pelos Agentes Populares de Educação Ambiental, sendo:
- Video 1 - Assentamento Antônio Conselheiro. Municípios Barra do Bugres e Nova Olímpia
- Video 2 - Assentamento Antônio Conselheiro. Município Tangará da Serra
- Video 3 - Assentamento Favala
- Spot 1 - Assentamento Forquilha do Rio Manso - Rosário Oeste
- Informativo, tipo **jornal** - Assentamento Santa Filomena - Poconé

10. Resultados Esperados:

Campanhas educativas implementadas, gerando a sensibilização da comunidade frente ao problema abordado;
Mobilização e difusão de informações sobre os temas tratados nos cursos;

Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaaguás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 – 3613-7399



Divulgação do Projeto Formação dos Agentes de Educação Ambiental na Agricultura Familiar executado pela Sema.

11. Público Alvo:

De forma direta: Agentes de Educação Ambiental dos assentamentos e comunidades envolvidas na execução do Projeto do PEAFA;
De forma indireta: A sociedade como um todo

12. Requisitos para apresentação da proposta:

12.1. Necessita de vistoria?
Não

12.2. Perfil da Empresa e/ou do Profissional a ser contratada:
12.2.1. A empresa deverá apresentar 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atestem que a licitante executou, **com qualidade técnica e estética**, serviços de criação de roteiros para produção de vídeos, áudios e informativos.

13. Entrega do bem e/ou execução do serviço:

13.1. Tipo de Entrega:

Tipo de Entrega	Observação
Parcela única	

13.2. Prazo de entrega:

13.2.1. Da emissão da ordem de fornecimento:
Após a emissão do empenho, em caso de ser entrega em parcela única

13.2.2. Da entrega dos produtos:
Os produtos deverão ser entregues em até 20 dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento, pelo fornecedor.

13.3. Local, horário e endereço de entrega do bem/realização do serviço

13.3.1. Local da entrega:

Outro, conforme indicado no endereço de entrega

13.3.2. Horário de entrega:

09 as 11h 14 as 17h

13.3.3. Endereço da entrega:

Rua C esquina Rua F Centro Político Administrativo - SUEAC

13.4. Condições para recebimento (Provisório/Definitivo) – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

Após o recebimento provisório, caso seja constatada incorreções sanáveis, será concedido o prazo de até 10 dias úteis para a correção e será feito novo recebimento provisório;
Depois de verificada a conformidade com a especificação, qualidade e quantidade, será feito o recebimento definitivo no prazo de até 10 dias.

13.5. Metodologia de Acompanhamento:

- Todas as etapas de criação (roteiro de vídeos, spot de rádio e jornal), deverão ser devidamente aprovadas pela Superintendência de Educação Ambiental, até a entrega da versão final.

Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 – 3613-7399

39

J
P

14. Vigência do contrato:
Não se aplica.

15. Forma de pagamento:

Parcela única.

16. Obrigações Específicas do objeto:

16.1. Da Contratante:

- 1 - Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto.
- 2 - Receber o produto contratado, nos termos, prazos, qualidade e condições estabelecidas na ordem de fornecimento.
- 3 - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias à boa execução do objeto, permitindo, inclusive, o acesso à CONTRATADA para o cumprimento de suas obrigações, caso necessário.
- 4 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear objeto adquirido.
- 5 - Manificar formalmente em todos os atos, em especial, nas notificações, aplicação de sanções.
- 6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, para que seja sanado.
- 7 - Rejeitar os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, exigindo sua correção no prazo determinado, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE.
- 8 - O fiscal designado pela Superintendência de Educação Ambiental registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à CONTRATADA para a sua correção no prazo determinado, das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Ordem de Fornecimento que substitui o contrato.
- 9 - Efetuar o pagamento na data fixada de acordo com o artigo 37 § 2º do Decreto nº 384 de 30/12/2015, bem como em conformidade ao Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 7.217/2006.
- 10 - Comunicar a CONTRATADA sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos produtos, bem como durante toda execução do objeto para correção no prazo determinado.
- 11 - Fiscalizar a entrega dos produtos, assinando e devolvendo os comprovantes ou documento fiscal por meio de servidor designado para tal.
- 12 - Encaminhar o material produzido pelos Agentes do PEAFA (imagens e vídeos) para edição, produção e finalização pela contratada.

16.2. Da Contratada:

- 1 - Receber a Ordem de Fornecimento no prazo 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, bem como, retirar a Nota de Empenho, conforme o caso.
- 2 - Entregar os produtos, no prazo determinado, sem atrasos, após recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo setor demandante.
- 3 - Assumir a responsabilidade pelo bom desempenho do produto entregue, respeitando as normas de segurança, bem como toda legislação vigente.
- 4 - Assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, glosar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto que não esteja de acordo com o especificado na Ordem de Fornecimento, as normas ou especificações que atemem contra a sua segurança ou de terceiros, ficando certo que em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades.

Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 – 3613-7399

40



SEMACAP202101492A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Aquisições

- 5 - Caso a CONTRATADA tenha de corrigir, desfazer ou refazer qualquer produto não executado a contento, correrão por sua conta as despesas necessárias.
- 6 - Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, ainda que culposos, por atos de negligência ou culpa de seus empregados ou prepostos, durante a entrega dos produtos estipulados na Ordem de Fornecimento, eximindo a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade e assegurando ainda, em qualquer caso, o exercício do direito de regresso, pela via administrativa, que após o devido processamento e garantindo o direito de defesa, o prejuízo ensejará o desconto de valores devidos ou inscrição do débito em dívida ativa.
- 7 - No caso de recusa ou demora por parte da CONTRATADA em atender a qualquer reclamação da CONTRATANTE, poderá esta confiar a outrem a entrega dos produtos reclamados, as expensas da CONTRATADA, cujas despesas serão descontadas de uma só vez, quando do pagamento subsequente, devido pela CONTRATANTE, não cabendo impugnação de seu valor e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.
- 9 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da entrega dos produtos,, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
- 10 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 11 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
- 12 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do objeto o que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes.
- 13 - Aplicar-se ainda a CONTRATADA, por ocasião da entrega dos produtos, as disposições contidas na Lei n. 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.
- 14 - Utilizar de forma privativa e confidencial os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE.
- 15 - O fornecedor disponibilizará amostras do material a ser confeccionado com a arte a ser empregada que não farão parte do material a ser solicitado, podendo o contratante dispensar a apresentação da amostra se entender que a checagem dos mesmos por meio digital basta para aprovar a arte dos materiais solicitados.
- 17 - Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n. 8.666/93 e alterações no Decreto Estadual n. 7.217/2016 e toda legislação

17. Das Garantias:

17.1. Garantia do objeto

Toda aquisição/contratação tem garantia legal (art. 26, Lei Nº 8.078/1990), sendo 30 (trinta) dias para serviços e produtos não duráveis e 90 (noventa) dias para serviços e produtos duráveis. Caso haja necessidade de garantia com prazo superior à legal, informar abaixo: Conforme CDC.

17.2. Contratual (Facultativa): Não se aplica.

18. Das Sanções Administrativas do objeto:

- 1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e artigo 7º, da Lei n. 10520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 2. Quanto ao atraso para assinatura do contrato:
a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única;

Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaçuás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 – 3613-7399



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Aquisições

- b) A partir do 3o (terceiro) dia útil até o limite do 5o (quinto) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6o (sexto) dia útil de atraso.

- 3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste Termo de Referência, poderão ser aplicadas também, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
I – Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
II – Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso acumulada com as multas cominatórias abaixo:
- multa de 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato por faltas médias, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos e, na sua reincidência, esse percentual será de 10%(dez por cento).
- multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, nas hipóteses de inexecução total, com ou sem prejuízo para o ente público contratante
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

19. Legislação específica aplicada ao objeto / Parecer específico, se houver:

Lei nº 12.232/2010 - Contratação de serviços de publicidade
Lei nº 8.666/1993 – Normas para Licitação;
Decreto Estadual 8199/2006 e nº 11/2015 – Critérios de Pagamento;
Lei 9784/1999 - Regula o processo administrativo;
Instrução Normativa n. 05/2017 - Dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não;
Instrução Normativa n. 1234/12 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública;
Decreto Estadual 840/2017 de 10/02/2017 - Regulamenta as modalidades licitatórias vigentes, às aquisições de bens.

20. Protocolo:

246149/2021
10/06/2021

21. Exclusivo da CAC/GAQ/GECON:

Modalidade: CARTA CONVITE
Fonte: 393

Maria Dulce de Resende Oliveira
Responsável pela Elaboração do T.R.

Victoria de Mello Arruda Costa
Responsável pela Especificação Técnica



Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaçuás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 – 3613-7399



SEMACP202101492A





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEMA – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES

Aprovado 28/06/2021 Aprove 29/06/2021

Vania Márcia Montalvão Guedes César
Coordenador/Superintendente da Unidade
28/06/2021
Aprova

Giselle Belem Moreira Lima
Unidade de Programas e Projetos Estratégicos
29/06/2021
TR em conformidade com o plano de trabalho e o cronograma de desembolso

Maria Antonia Correa
Coordenadora de Orçamento
29/06/2021
Existência de Saldo Orçamentário no PTA/LOA

Ilza Ferreira da Paz
Coordenadora Financeira
29/06/2021
Registrado na programação financeira

Valdinei Valerio da Silva
Ordenador de Despesa
30/06/2021
Autorizo realizar os procedimentos legais para a aquisição de bens e/ou contratação dos serviços constantes neste TR.



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEMA – SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA
GERÊNCIA DE GESTÃO DE AQUISIÇÕES

ANEXO II – MODELO DE PROCUAÇÃO

MODELO DE PROCUAÇÃO

Processo nº
OBJETO: Representação na licitação promovida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente
CONVITE Nº. ____/2021

Por meio da presente carta, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF. _____ a participar da Licitação instaurada pela Casa Civil do Estado de Mato Grosso, na modalidade de Convite n. ____/2020, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa _____, CNPJ _____, bem como retirar editais, apresentar Propostas e Documentos de Habilitação, participar de sessões públicas de abertura dessas Propostas e Documentos, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar preços e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ de _____ de 2021.

OUTORGANTE

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da empresa
Identificação do Cargo/Função do Firmatário.

Observações: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação acima.



SEMACP202101492A





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRACAO SISTEMICA
GERENCIA DE GESTAO DE AQUISICOES

ANEXO III - MODELO DE DECLARACAO

(Papel timbrado da empresa)

Ref.: Edital de PREGAO ELETRONICO N.º 000/2021 - SEMA/MT

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N.º _____, sediada na Rua _____, n.º _____, bairro _____, CEP _____ Município, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão 000/2021/SEMA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui existência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela Lei n.º 9.854/99;
- Não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93 e inciso X, da Lei Complementar n.º 04/90).
- Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93 alterado pela Lei n.º 9.648/98.

(Local e Data)

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaaguás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 - 3613-7399

45



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA ADJUNTA DE ADMINISTRACAO SISTEMICA
GERENCIA DE GESTAO DE AQUISICOES

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA DE PRECO

Processo n.º

OBJETO: Representação na licitação promovida pela Secretaria de Estado de Meio Ambiental
CONVITE N.º _____/2021

Licitante: _____ C.N.P.J.: _____ Tel Fax: _____
() _____ E-mail: _____ Tel Celular: () _____

Endereço: _____

Validade da proposta : 90 (noventa) dias, a partir da data de sua apresentação.

1). Declaramos que, na vigência do contrato decorrente da Convite n.º _____/2020, promovida pela Casa Civil do Estado de Mato Grosso, serão cobrados os seguintes honorários:

- a) Honorários de% (.....) sobre os custos (i) à produção e à execução técnica de peça e ou material, assim como (ii) ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos, de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas ou a serem realizadas; (iii) à criação e desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária destinadas a expandir os efeitos das mensagens, em consonância com novas tecnologias;
- b) Em decorrência dos trabalhos de criação e produção interna, será aplicada a Tabela Referencial de Custos Internos editada pelo Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso, vigente quando da prestação dos serviços correspondentes, com um desconto de% (..... por cento);

O preço proposto contempla todos os custos e despesas necessários à plena execução do serviço, tais como de pessoal e de administração e todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc) incidentes sobre os serviços objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear da Casa Civil a esse título.

2). Declaramos-nos cientes de que a Secretaria de Estado de Meio Ambiente procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

3) O desconto de agência ou honorários de mídia será pago à agência que intermediar a compra de espaço/tempo publicitários, pelos Veículos de Comunicação, na base de 20% sobre o valor da mídia efetivamente negociada, sendo que o Veículo emitirá sua fatura contra a Casa Civil correspondente à chamada "parte líquida", correspondente a 80% do valor da mídia, e a agência emitirá sua nota-fiscal correspondente a% (..... por cento), já deduzido o repasse de 7% (sete por cento) sobre o valor da mídia negociada e que equivale a ¼ (uma quarta parte) do desconto de agência, contra a Casa Civil.

4). Informamos conhecer e aceitar as disposições alusivas a direitos autorais estabelecidas na Cláusula Nona da minuta de contrato (ANEXO V).

.....dede 2021.

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO



Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaaguás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 - 3613-7399



SEMACAP202101492A



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Aquisições

Observação: a proposta de preço deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por seu representante, cuja competência para prática deste ato deverá ser documentalmente comprovada.

ANEXO V – BRIEFING

Cliente:	Governo do Estado de Mato Grosso
Campanha:	Educação Ambiental nas Comunidades
Solicitante:	Sema-MT
Data:	17/08/2021

BRIEFING

Campanha
A Secretaria de Estado de Meio Ambiente (Sema-MT), por meio da Superintendência de Educação Ambiental e Atendimento ao Cidadão, solicitou a contratação de empresas para atender a necessidade de produção de campanha de Educação Ambiental a partir de processos e peças educacionais produzidas pelos participantes de cursos oferecidos pela Sema.

Cenário/ contexto
A Superintendência de Educação Ambiental realizou capacitações sobre educação ambiental nas comunidades do interior do estado, e como parte do projeto, é necessária a produção de campanha de Educação Ambiental a partir de processos e peças educacionais produzidas pelos participantes, que captaram vídeos, fotos e áudios.

O que falar na campanha:
O conteúdo foi abordado durante o curso.

Video 1 – Tema: As belezas e tradições da nossa terra. Cuidem do que é nosso!
Local: Assentamento Antônio Conselheiro. Municípios Barra do Bugres e Nova Olímpia

Video 2 - Tema: Preservar é preciso, respeitem a nossa terra!
Local: Assentamento Antônio Conselheiro. Município Tangará da Serra

Video 3 - Tema: Livramento, muito além das bananas!
Local: Assentamento Favai

Spot de rádio - Tema: Ponte que liga assentamento a cidades vizinhas costuma cair, deixando uma sensação de abandono.
Local: Assentamento Forquilha do Rio Manso - Rosário Oeste

Jornal – Tema: "Viva a Tradição!"
Local: Assentamento Santa Filomena – município de Poconé

Objetivo da campanha
Os objetivos da campanha são gerar a sensibilização da comunidade frente ao problema abordado; Mobilização e difusão de informações sobre os temas tratados nos cursos; Divulgação do Projeto Formação dos Agentes de Educação Ambiental na Agricultura Familiar executado pela Sema.

Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 – 3613-7399

47



Governo do Estado de Mato Grosso
SEMA – Secretaria de Estado de Meio Ambiente
Secretaria Adjunta de Administração Sistemática
Gerência de Gestão de Aquisições

Que peças criar para a campanha

Três vídeos institucionais;
1 Spot de rádio
JORNAL - Projeto Especial/ Gráfico - 4 PÁGINAS 4X4;

Tarefas necessárias para vídeo e spot:

- 1 - Coleta de dados e informações junto a Superintendência de Educação Ambiental, necessárias para elaboração do briefing;
- 2 – Elaboração de roteiro;
- 3 – Aprovação de roteiro;
- 4 – Edição preliminar de vídeo e spot;
- 5 – Aprovação de edição preliminar de vídeo e spot;
- 6 - Edição final de vídeo e spot;
- 7 - Entrega do produto final 02 (duas) unidades, sendo 3 vídeos distintos e 1 spot, em 3 cópias cada da versão final, gravadas em DVD, além de 01 (uma) via.

Tarefas para criação do material gráfico

- 1 - Coleta de dados e informações junto a Superintendência de Educação Ambiental, necessárias para elaboração do material
- 2 – Elaboração de roteiro
- 3 – Aprovação de roteiro para impressão
- 4 – Entrega do produto final

Tom: Educativo

Informações complementares

Segue no Anexo o Termo de Referência com as especificações técnicas de todo o material a ser produzido.

Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaguás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 – 3613-7399

48



SEMACP202101492A



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da licitante), estabelecida à (endereço da licitante), fornece(u) executa(ou) para (nome e CNPJ da empresa emitente), estabelecida à (endereço da empresa emitente), no período de/...../..... a/...../..... o(s) serviço(s) abaixo especificado(s), de forma adequada, atingindo plenamente os objetivos por nós desejados:

SERVIÇOS: (como tal definidos no art. 2º e no seu parágrafo 1º, incisos I e II, a Lei 12.232/2010.

....., de de 2021.

CARIMBO/CNPJ E ASSINATURA DA EMPRESA EMITENTE

Atenção: não serão aceitas declarações emitidas para agências de propaganda ou para suas respectivas filiais, que não sejam aquelas que efetivamente tenham assinado o contrato com a emitente.

Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaçuás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 – 3613-7399

49

ANEXO VII – MODELO DE REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DE ME E EPP

REQUERIMENTO DO BENEFÍCIO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006)

Solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que na participação no PREGÃO Nº 000/2021/SEMA/MT, seja dado o tratamento diferenciado concedido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaramos que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Como prova da referida condição, apresentamos o seguinte documento anexo (assinalar o documento que apresentou junto com o requerimento):

() Comprovante de opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);

() CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

Local e Data

(Identificação e assinatura do Representante Legal)





Rua C, esquina com a Rua F, Palácio Paiaçuás, Centro Político Administrativo - CPA, Cuiabá/MT, CEP: 78.049-913.
Fone: (65) 3613-7200 – 3613-7399

